



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 374, de 03 de abril de 1992.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **Cr\$ 397.000.000,00 (trezentos e noventa e sete milhões de cruzeiros)**, destinado a reforçar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

**2. CHEFIA DO EXECUTIVO**

**2.1. GABINETE**

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 18.000.000,00

3.1.9.1- Despesas de Exercício Anterior.....Cr\$ 10.000.000,00

**2.2. SECRETARIA**

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

**5. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS**

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000.000,00

**6. SAÚDE**

**6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

3.1.2.0- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

**7. SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**7.3. LOGRADOUROS**

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00

**7.1. DIRETORIA**

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 9.000.000,00

**8. SERVIÇOS URBANOS**

**8.3. ILUMINAÇÃO**

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 15.000.000,00

**8.2. ÁGUA E ESGOTOS**

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 15.000.000,00

**9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 397.000.000,00**

**Artigo 2º:**— O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

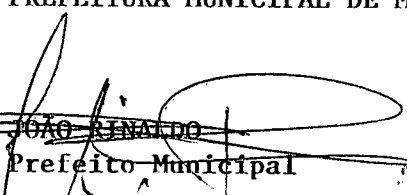
CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº 374/92 - fls. 02

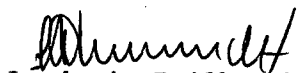
1. <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
1.1. CORPO LEGISLATIVO	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cr\$ 60.000.000,00
2. <u>CHEFIA DO EXECUTIVO</u>	
2.1. GABINETE	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cr\$ 177.000.000,00
5. <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
5.6. CULTURA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 3.500.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cr\$ 40.000.000,00
7. <u>SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
7.6. SERVIÇO DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 10.000.000,00
7.7. SEGURANÇA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 4.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cr\$ 17.000.000,00
8. <u>SEGURANÇA</u>	
8.4. TRANSPORTES URBANOS	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cr\$ 70.000.000,00
9. <u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$ 3.500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$ 397.000.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 06 de abril de 1992.

  
João Linardo  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucia Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa